CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 2064
14 / 12 / 2005
RUBRICA
FOLHAS 02

MENSAGEM/569

Rio Grande, 13 de dezembro de 2005.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, muito respeitosamente, oportunidade em que vimos, a essa Egrégia Casa Legislativa, encaminhar o Projeto de Lei nº 110, que **"INCLUI DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA LEI DE ORÇAMENTO ANUAL, LEI Nº 6.035, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NUM TOTAL DE R$ 12.670,00."**.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade atender o Convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, através do programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) instituído através da Resolução/FNDE/CD n° 017 de 09 de maio de 2005, a qual visa cobrir despesas de custeio, manutenção e de pequenos investimentos, de forma a contribuir, supletivamente, para melhoria física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino da rede municipal.

Sem mais para o momento, enviamos, a V. Exa. e Nobres Pares, protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº. SR.
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

15.03

PROJETO DE LEI Nº 110, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005

INCLUI DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA LEI DE ORÇAMENTO ANUAL, LEI Nº 6.035, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NUM TOTAL DE R$ 12.670,00.

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA num total de R$ 12.670,00 (doze mil seiscentos e setenta reais), de acordo com discriminação a seguir:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Complexo Técnico Educacional
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0120 Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Ativ. 2.376 - Manutenção Programa Dinheiro Direto na Escola - FNDE
3390.30.00.00 – Material de Consumo ..... R$ 12.670,00
TOTAL ..... R$ 12.670,00

Art. 2º – Servirá como recurso ao Crédito autorizado no artigo 1º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43 da lei nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Complexo Técnico Educacional
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0120 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Ativ. 2.376 - Manutenção Programa Dinheiro Direto na Escola - FNDE
3350.41.00.00 – Contribuições ..... R$ 12.670,00
TOTAL ..... R$ 12.670,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2005.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/UPE/SMEC/CMRG/CSCI/Publicação

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

14.04

D E S P A C H O **Processo nº** 2064/2005.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) D. SIGNATÁRIO

Deliberou a Comissão de (X) enviar, ( ) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 200

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº** 714/05

( ) Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 23 de Dezembro de 2005

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a) :

(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 23 de Dezembro de 2005.

Relator(a)

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER **PROCESSO** 2064/2005.

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

[ ] **INCONSTITUCIONAL**

[ ] **ANTIJURÍDICO**

[ ] **ANTIREGIMENTAL**

[ ] **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 23 de DEZEMBRO de 2005.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proc. nº 110/05
Proc. 2064/05

Assunto:

Ementa

PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande, 19/12/2005

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone (53) 231-1711 - Fax (53) 231-1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@vetorialnet.com.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br

PROJETO DE LEI

INCLUI DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA NA LEI DE ORÇAMENTO ANUAL, LEI N. º 6.035, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOD ADICIONAIS ESPECIAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NUM TOTAL DE R$ 12.670,00.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA num total de R$ 12.670,00 (doze mil seiscentos e setenta reais), de acordo com discriminação a seguir:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Complexo Técnico Educacional
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0120 Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Ativ.2.376 – Manutenção Programa Dinheiro Direto na Escola – FNDE
3390.30.00.00 – Material de Consumo..... R$ 12.670.00
TOTAL.....R$ 12.670,00

Art.2º - Servirá como recurso ao Crédito autorizado no artigo 1º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o Art.43 da Lei n. º 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02- Complexo Técnico Educacional
12- Educação
361-Ensino Fundamental
0120- Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Ativ.2.376 – Manutenção Programa Dinheiro Direto na Escola – FNDE
3350.41.00.00 – Contribuições .....R$ 12.670,00
TOTAL.....R$ 12.670,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n. ° 1397/05
Proc. nº 2064/05

Rio Grande, 23 de dezembro de 2005.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 110/05 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Wilson Batista Duarte Silva
Presidente

ANEXO: Inclui dotação orçamentária na Lei de Orçamento Anual, Lei nº 6.035, de 17 de dezembro de 2004 e Autoriza o Executivo Municipal a abrir créditos adicionais especiais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, num total de R$ 12.670,00.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta

LEI Nº 6.201, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005

INCLUI DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA LEI DE ORÇAMENTO ANUAL, LEI Nº 6.035, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NUM TOTAL DE R$ 12.670,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE,** usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA num total de R$ 12.670,00 (doze mil seiscentos e setenta reais), de acordo com discriminação a seguir:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Complexo Técnico Educacional
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0120 Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Ativ. 2.376 - Manutenção Programa Dinheiro Direto na Escola - FNDE
3390.30.00.00 – Material de Consumo ..... R$ 12.670,00
TOTAL ..... R$ 12.670,00

Art. 2º – Servirá como recurso ao Crédito autorizado no artigo 1º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43 da lei nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Complexo Técnico Educacional
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0120 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Ativ. 2.376 - Manutenção Programa Dinheiro Direto na Escola - FNDE
3350.41.00.00 – Contribuições ..... R$ 12.670,00
TOTAL ..... R$ 12.670,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2005.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/UPE/SMEC/CMRG/CSCI/Publicação

Relatório de Votação Nominal

Sessão

Tipo: Extraordinária Número: 7787 Data: 23/12/2005

Votação Nominal

Número: 2064/2005

Título: INCLUI DOTACAO ORCAMENTARIA NA LEI DE ORCAMENTO ANUAL, LEI Nº 6.035 DE 17/12/2004

Observ.:

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
CARLOS FIALHO MATTOS	PPS	SIM
CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ	PSDB	SIM
CLAUDIO COSTA	PT	SIM
DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	PDT	SIM
JAIR RIZZO FERREIRA	PL	SIM
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	SIM
JULIO CESAR SILVA	PMDB	SIM
JULIO CEZAR JORGE MARTINS	PCDOB	SIM
JURANDIR PEREIRA	PTB	SIM
SANDRO OLIVEIRA	PMDB	SIM

Resultado

Sim: **10** Não: **0** Abst.: **0** Total: **10**

Presidente	1º Vice-presidente	2º Vice-presidente	1º Secretário	2º Secretário
Wilson Batista Duarte Silva				